

Veja-se que somente a ausência parcial de documentos e de informações autorizam eventual aprovação com ressalvas (art. 45, §2º da Resolução TSE 23604/2019) ou mero erro formal ou material (art. 45, §3º da Resolução TSE 23604/2019). No caso dos autos, trata-se de omissão intransponível por parte do Diretório Municipal referente a uma norma cogente. A desaprovação das contas, portanto, é medida que se impõe.

III - DISPOSITIVO:

Em face do exposto, com fulcro no art. 45, III, "a" da Resolução TSE nº 23.604/2019, julgo DESAPROVADAS as contas partidárias anuais, referentes ao exercício 2023, apresentadas pelo Partido Republicanos - REPUBLICANOS, em São Bento do Una - PE.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Com o trânsito em julgado, registre-se o julgamento no Sistema de Informações de Contas (SICO), nos termos do art. 59, § 5º, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Ao fim, archive-se.

São Bento do Una - PE, na data da assinatura eletrônica.

LEONARDO COSTA DE BRITO

Juiz Eleitoral

54ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N° 01/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N° 01/2025

O Exmo(a). Juiz(a) da 054ª Zona Eleitoral, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2025, anexa, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental por intermédio do Processo SEI nº 0004406-04.2025.6.17.8054, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório eleitoral eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE UNIDADE: 54ª ZONA ELEITORAL - BREJO DA MADRE DE DEUS - PE			Listagem nº 01/2025 Folha nº: 1/1
DOCUMENTO	PERÍODO	TEMPO DE GUARDA	QUANTITATIVO DE CAIXAS
Cadernos/Folha de votação	2016	8 anos	7
Editais	2019	5 anos	
Ofícios Recebidos e Expedidos (inclusive circulares)	2020	4 anos	
Ofícios Suspensão/Restabelecimentos de Direitos Políticos	2016	8 anos	

Justificativas eleitorais (Requerimentos de Justificativas - RJE) e provas para Justificação	2022	Após o pleito subsequente (Resolução TSE nº 21.538/2003, art. 55, VII)	1
Requerimentos diversos	2019/2020	4 anos	
Formulário Postagens Correios	2017/2019 2020/2021 /2022	1 ano	
Citações	2019/2020	4 anos	
Ata de MRV	2020	4 anos	
Comprovantes de votação de eleitores que não votaram	2022	Após processados e armazenados em meio magnético. Resolução nº 21.538/2003 (Revogada pela Resolução nº 23.659/2021)	1
Requerimento de Materiais	2019	1 ano	
MENSURAÇÃO TOTAL: 9 caixas-arquivo = 1,26 metros lineares			
DATAS-LIMITE GERAIS: 2016-2022			
Brejo da Madre de Deus- PE, 25 de março de 2025. Responsável pela seleção: Luciana dos Santos Dias da Silva Gonçalves de Azevedo, Chefe do Cartório da 54ª Zona Eleitoral.			

Brejo da Madre de Deus, 27 de março de 2025.

LUCAS DO MONTE SILVA

Juiz da 054ª Zona Eleitoral / TRE-PE

57ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600305-77.2020.6.17.0057

PROCESSO : 0600305-77.2020.6.17.0057 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ARCOVERDE - PE)

RELATOR : 057ª ZONA ELEITORAL DE ARCOVERDE PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : COLIGAÇÃO UNIÃO POR ARCOVERDE

ADVOGADO : PEDRO MACIEIRA RIBEIRO DE PAIVA (29583/PE)

ADVOGADO : ANSELMO PACHECO DE ALBUQUERQUE (9825/PE)

ADVOGADO : ANSELMO PACHECO DE ALBUQUERQUE FILHO (41665/PE)

ADVOGADO : CESAR RICARDO BEZERRA MACEDO (20666/PE)

INTERESSADO : JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL